



# **MARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**[www.camaramanhuacu.mg.gov.br](http://www.camaramanhuacu.mg.gov.br)**

Rua Hilda Vargas Leitão, 141 – Alfa Sul / Manhuaçu (MG) – CEP: 36900-000

Tel.: (33) 3331-1740 – Fax: (33) 3331-4740 / e-mail: [secretaria@camaramanhuacu.mg.gov.br](mailto:secretaria@camaramanhuacu.mg.gov.br)

## **PORTARIA Nº. 339, 01 DE JULHO DE 2019**

Instaura Processo Administrativo Disciplinar, bem como nomeia Comissão Processante; e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO** de Manhuaçu, Excelentíssimo Senhor João Gonçalves Linhares Júnior, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** a Decisão proferida nos autos do Processo Administrativo nº. 001/2018;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor público municipal, senhor **W. J. R.**, Matrícula nº. 000108, a fim de apurar no âmbito do serviço público – funcional – o fato deste ter se recusado a prestar depoimento no Processo Administrativo nº. 001/2018, o que, em tese, se amolda nos incisos II, III, IV e XI do art. 126 c/c incisos IV e XII do art. 127 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Manhuaçu.

**Art. 2º.** Para promover os trabalhos do Processo Administrativo, fica nomeado a Comissão Processante, com a composição dos seguintes servidores públicos municipais estáveis:

**I – WEMERSON DEIBID MACIEL COSTA – Matrícula nº. 000101;**



# **MARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**[www.camaramanhuacu.mg.gov.br](http://www.camaramanhuacu.mg.gov.br)**

Rua Hilda Vargas Leitão, 141 – Alfa Sul / Manhuaçu (MG) – CEP: 36900-000

Tel.: (33) 3331-1740 – Fax: (33) 3331-4740 / e-mail: [secretaria@camaramanhuacu.mg.gov.br](mailto:secretaria@camaramanhuacu.mg.gov.br)

II – GLAUCIANE PIMENTAL RHODES GONÇALVES – Matrícula nº. 000109;

III – MOISÉS ALCÂNTARA XAVIER – Matrícula nº. 000111.

§ 1º. A constituída Comissão Processante será presidida pelo senhor WEMERSON DEIBID MACIEL COSTA.

§ 2º. O Presidente da Comissão Processante nomeará um dos membros desta para secretariar os trabalhos.

**Art. 3º.** O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação deste ato.

Parágrafo Único – O prazo previsto no *caput* deste artigo poderá ser prorrogado.

**Art. 4º.** Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Manhuaçu– MG, 1º de julho de 2019.

**JOÃO GONÇALVES LINHARES JÚNIOR**

Presidente da Câmara Municipal de Manhuaçu